



Portaria Inmetro/Dimel nº 0278, de 26 de setembro de 2011.
(8º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 028/2001)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.003601/11, apresentados por Fernando Filizola Balanças Ltda;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 028, de 23 de fevereiro de 2001, que aprova os modelos PL 15, PL 30, PL 35, PL 60, PL 75, PL 150 E PL 180, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca C&F;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 240, de 05 de setembro de 2007, que inclui à portaria acima mencionada os modelos PL 1,5, PL 3, PL 3,5, PL 6, PL 7,5, PL 150, PL 300, PL 350, PL 15 MD, PL 15 MT, PL 35 MD E PL 35 MT, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca C&F, resolve;

Art. 1º - Prorrogar até 28 de fevereiro de 2021 o prazo de validade da Portaria Inmetro/Dimel nº 028/01.

Art. 2º - Alterar o quadro constante do art. 1º da Portaria Inmetro/Dimel nº 240/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) (kg)	Valor de Divisão de Verificação (e) (g)	Carga Mínima (min) (g)	Efeito Máximo de Tara (T=-) (kg)	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga (mm x mm)
PL 1,5	III	1,5	0,5	10	1,5	230 x 270
PL3	III	3	1	20	3	230 x 270
PL 3,5	III	3,5	1	20	3,5	230 x 270
PL6	III	6	2	40	6	230 x 270 a 280 x 350





PL 7,5	III	7,5	2	40	7,5	230 x 270 a 280 x 350
PL 150	III	150	50	1000	150	440 x 600
PL 300	III	300	100	2000	190	350 x 440 a 660 x 750
PL 350	III	350	100	2000	190	350 x 440 a 660 x 750
PL 15 MD	III	15/35	5/10	100	19	280 x 350 a 350 x 440
PL 15 MT	III	15/35/75	5/10/20	100	19	280 x 350 a 350 x 440
PL 15 MD	III	35/75	10/20	200	75	280 x 350 a 440 x 600
PL 35 MT	III	35/75/100	10/20/50	200	100	280 x 350 a 440 x 600

(NR)

Art. 3º - A presente alteração está condicionada à manutenção das demais exigências constantes da portaria de aprovação de modelo e portarias a ela vinculadas.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dimas
JA/ja
P 003601_11_ Dimas.doc



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Instrumentos de Medição de Massa – Dimas
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém - Duque de Caxias /RJ - CEP: 25.250-020
Telefones: (0xx21) 2679-9138 Fax.: (0xx21) 2679-9164 E-mail: dimas@inmetro.gov.br